



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 | CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

6º TERMO ADITIVO

Processo: 56/2022- Modalidade: Pregão n.º 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAMA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 1, Centro, CEP: 37.144-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Osmair Leal dos Reis, portador do CPF 581.354.136-53.

CONTRATADO: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na AV DA PRAIA, 100, BETIM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.292.081/0001-40, neste ato, representada pelo Diretor Executivo, ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.155.029, inscrito no CPF/MF sob nº 040.205.256-09, e sua Diretora WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.552.426, inscrita no CPF/MF sob nº 026.407.286-36.

EMBASAMENTO: Processo 74/2018 – Pregão 54/2018 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, segue reequilibrado o valor contratual mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II - A. Fica reequilibrado o valor contratual conforme contrato original, conforme segue:

Descrição	Unid.	Quant	Vlr Registrado	Vlr Reequilibrado	Val. Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II - A	T/S	900	193,12	205,73	11.349,00

Valor total: R\$11.349,00 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Este termo aditivo se respalda no contrato originário nº 33 / 2022, assinado em 15 de junho de 2022, conforme dispõe o art. 65, II, d da Lei nº 8.666/093.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 | CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se esse termo pela necessidade da prestação do serviço contínuo, tendo em vista a continuidade dos trabalhos.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo de contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Fama, 16 de junho de 2025

ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA
VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES
VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

Assinatura:

Documento:

MG 4.653.782

Frederico Zago Valente
Gerente de Novos Negócios

2. Nome:

Assinatura:

